



APROVADO EM 04/06/25
VISTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA DE VEREADORES**

PROJETO DE LEI Nº 456 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO
“SALGADINHO QUE EDUCA: TRAJETÓRIAS QUE
INSPIRAM” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O VEREADOR LEUDO ALVES ALMEIDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que encaminha para apreciação e discussão da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Salgado do Paraíba – PB, o Projeto “Salgado do Paraíba que Educa: Trajetórias que Inspiram”, com o objetivo de homenagear e valorizar cidadãos nascidos ou com vínculos familiares com o município, que tenham cursado a educação básica em escolas públicas municipais e concluído cursos de nível superior, mestrado ou doutorado.

Art. 2º – O Projeto terá como ações prioritárias:

I – realização de cadastro, presencial ou online, de cidadãos elegíveis à homenagem, com comprovação de vínculos e formação;

II – criação e atualização, a cada quatro anos, de um banco de dados público contendo os perfis dos homenageados;

III – implantação de uma galeria permanente em local público (escola, biblioteca ou sede da Secretaria de Educação), com exposição dos nomes e áreas de formação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA DE VEREADORES**

IV – elaboração de uma publicação física ou digital (e-book) com fotos, histórias de vida e percursos acadêmicos e profissionais dos homenageados;

V – realização de evento anual nas escolas municipais com palestras, rodas de conversa, oficinas e depoimentos dos homenageados;

VI – criação do Projeto de Mentoria Comunitária, que incentive os homenageados a atuarem voluntariamente como mentores acadêmicos e profissionais para os estudantes da rede municipal.

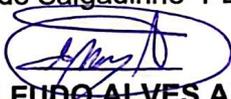
Art. 3º – A execução do Projeto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo haver parcerias com outras secretarias, universidades, entidades civis e instituições públicas ou privadas.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Salgadinho- PB, em 03 de junho de 2025.


LEUDO ALVES ALMEIDA
Vereador Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA DE VEREADORES**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa reconhecer publicamente os talentos da terra que, oriundos da rede pública municipal, conquistaram formação superior e tornaram-se referência de superação, empenho e conhecimento. Trata-se de uma ação simbólica e motivadora que reforça o papel transformador da educação e inspira as novas gerações. Além de promover o orgulho local, o programa contribui com o fortalecimento do vínculo entre os profissionais formados e o desenvolvimento do município, criando oportunidades de cooperação, mentoria e engajamento comunitário. A valorização dessas trajetórias, por meio de galerias, eventos e publicações, representa não apenas uma homenagem justa, mas também uma política pública de incentivo à permanência e ao sucesso escolar. Contamos com a sensibilidade dos nobres pares para aprovação desta importante iniciativa.

Câmara Municipal de Salgadinho- PB, em 03 de junho de 2025.

LEUDO ALVES ALMEIDA

Vereador Presidente